



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076042/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de exames, consultas especializadas e cirurgias de média e alta complexidade, para viabilizar a oferta de serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: Pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, data início contar de 19/06/2026 as 10:00h (fuso horário de Brasília), através da plataforma do (BLL Compras) no site: www.blcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMC

Prezado fornecedor, o Município de Cuiabá agradece o seu interesse em participar deste credenciamento e espera a sua documentação para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua documentação neste procedimento, os documentos que você precisa ler para participar neste credenciamento foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do Objeto;
- b. Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- c. Anexo III - Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV - Termo de Referência (É parte integrante do Edital).

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do procedimento. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nele estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Cuiabá devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.



Existem outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Credenciamento nº 002/2026/PMC, Processo Administrativo nº 076042/2026, disponível no site de Prefeitura Municipal <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> e <https://bllcompras.com/home> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026/PMC

Processo Administrativo nº 076042/2026

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de exames, consultas especializadas e cirurgias de média e alta complexidade, para viabilizar a oferta de serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

1.2. Do horário e Data início para o credenciamento:

1.2.1. O horário para o início para os credenciamentos será às **10:00** horas (fuso horário de Brasília), do dia **19/06/2026**, no www.blcompras.org.br (BLL Compras).

1.3. O presente credenciamento permanecerá aberto pelo **prazo de 60 (sessenta) meses**, contado da publicação do instrumento convocatório, admitida sua prorrogação, mediante justificativa da autoridade competente e observada a manutenção da necessidade pública, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, possibilitando o cadastramento e ingresso contínuo de interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

1.4. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital será: até **as 23h59min** do terceiro dia útil, contado a partir da data de sua publicação ou disponibilização, com término em 16 de junho de 2026.

1.5 Manifestação de Recursos: 10 (dez) minutos após declarado o deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento do interessado.

1.6 Dilação de prazo: a solicitação de dilação de prazo, em qualquer situação, deve ser feita dentro do prazo inicialmente concedido, caso contrário será indeferido.

1.5. Critérios para o Credenciamento, apresentação da documentação de habilitação e sua respectiva análise:



1.5.1. As empresas interessadas poderão requerer o credenciamento, na plataforma **BLL Compras**, a partir da publicação resumida deste edital, enviando o Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação.

1.5.2. Após o envio pela plataforma eletrônica dos documentos necessários para o credenciamento, o Agente de Contratação, realizará análise dos documentos enviados, devendo o interessado acompanhar no sistema **BLL Compras** o andamento do procedimento.

1.5.3. Após a análise da documentação, o interessado será informado sobre a Habilitação, a qual, em caso de inabilitação, o interessado poderá recorrer da decisão e/ou a qualquer tempo, conforme no Termo de Referência e Edital, entregar nova documentação. Não será admitida “complementação de documentação”, devendo o interessado entregar, novamente, toda a documentação exigida, sob pena de nova inabilitação.

1.5.4. Os pedidos de credenciamento que não atendam as disposições constantes neste Edital e seus anexos e/ou desacompanhados dos documentos exigidos serão indeferidos.

1.5.5. A participação no credenciamento público implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais anexos.

1.5.6. Serão contemplados todos os interessados que atenderem as exigências deste Credenciamento.

1.5.7. Critério de divisão dos serviços ofertados: caso exista mais de uma interessada, será realizado proporcionalmente entre os credenciados.

1.5.8. Qualquer dúvida relacionada ao acesso, cadastro, envio de documentos ou demais funcionalidades da **plataforma BLL Compras** poderá ser esclarecida por meio do telefone (41) 3097-4600 ou pelo site <https://bllcompras.com/>.

1.6. Valor estimado total da contratação para 12 meses: R\$ 148.183.403,14 (cento e quarenta e oito milhões cento e oitenta e três mil quatrocentos e três reais e quatorze centavos).

1.7. Rito da seleção: Credenciamento



1.8 Forma da seleção: Eletrônica

1.9 Local do certame: <https://bllcompras.com/Home/Login>

1.10 Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não

2 PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cuiabá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3 DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.



- 3.1.1 Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2 Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Cuiabá;
- 3.1.3 Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.4 A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.5 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.6 Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.7 Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 3.1.8 Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4 PROPOSTA

- 4.1. A Proposta de Adesão ao Credenciamento deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal e acompanhada dos documentos exigidos para habilitação.
- 4.2. A apresentação da proposta implica a integral concordância do interessado com todas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais normas aplicáveis.
- 4.3. Os valores dos serviços objeto deste credenciamento são aqueles previamente definidos pela Administração, constantes do Termo de Referência e demais anexos, não sendo admitida a apresentação de preços superiores ou inferiores aos fixados.



4.4. O interessado poderá solicitar credenciamento para um ou mais lotes, desde que demonstre capacidade técnica, operacional e jurídica para a execução integral de todos os itens que compõem o respectivo lote.

4.5. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos previstos neste Edital.

4.6. A proposta deverá conter declaração expressa de que o interessado possui condições de executar os serviços para os quais pretende ser credenciado, observando as especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas pela Administração.

4.7. Não será admitida proposta parcial para itens integrantes de um mesmo lote, quando este for considerado indivisível pela Administração.

4.8. A simples apresentação da proposta não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à efetiva necessidade da Administração e aos critérios de distribuição da demanda previstos neste Edital.

4.9. O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido neste Edital, podendo novos interessados requerer seu credenciamento a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos exigidos.

4.10. Os custos relativos à execução dos serviços, incluindo transporte, logística, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações, consideram-se incluídos nos valores fixados pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional a qualquer título.

5 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

5.1. Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

5.1.1. Contrato social ou instrumento equivalente (para microempreendedor individual – MEI, será exigido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);

5.1.2. Referir-se à execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta



Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

5.1.3. Cédula de identidade dos sócios;

5.1.4. Inscrição no CNPJ;

5.1.5. Regularidade perante a Fazenda Federal;

5.1.6. Regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante;

5.1.7. Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

5.1.8. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.9. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.1.10. O licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede, dentro do prazo de validade, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

5.1.1. Da Qualificação Técnica e dos Requisitos para o Credenciamento:

5.1.1. Poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas que, apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO de capacidade técnica, com data atualizada, fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em papel timbrado devidamente assinado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível com o objeto deste Edital (descrição dos serviços e quantitativos).

5.1.2. Para fins de habilitação técnica, os interessados deverão apresentar:

5.1.3. Registro ou inscrição do Estabelecimento de Saúde no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.1.4. Certificado de regularidade do estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Medicina.

5.1.5. Comprovação de que dispõe de responsável técnico devidamente habilitado e com registro ativo no respectivo CRM, conforme a natureza do serviço prestado, bem como Registro ou inscrição do profissional Enfermeiro Responsável Técnico na entidade profissional competente (COREN-MT).

5.1.6. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica vinculada à execução dos serviços, contendo, no mínimo, nome completo, CPF, função, carga horária semanal e número de registro no respectivo Conselho Profissional.

5.1.7. Alvará de Localização e Funcionamento.

5.1.8. Licença Sanitária vigente, para o ramo de atividade específico.

5.1.9. Declaração de disponibilidade de Estrutura física, tecnológica e assistencial



compatível com o porte e a complexidade dos serviços ofertados, conforme a Resolução ANVISA RDC nº 50/2002 e demais normas sanitárias vigentes.

5.1.10. Declaração de disponibilidade de equipamentos adequados, regularmente calibrados e com manutenção preventiva e corretiva comprovada.

5.1.11. Prestação de serviços de exames, consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, em conformidade com as diretrizes clínicas, protocolos assistenciais e normativas do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.1.12. Atendimento às normativas específicas aplicáveis a cada tipo de serviço prestado (ambulatorial, hospitalar, cirúrgico e/ou diagnóstico), conforme regulamentações da ANVISA e do Ministério da Saúde.

5.2. Requisitos de Qualidade e Segurança Assistencial:

5.2.1. A credenciada deverá:

5.2.2. Executar o Cumprimento de protocolos assistenciais e de segurança do paciente, incluindo ações de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde.

5.2.3. Adoção de práticas de qualidade e segurança compatíveis com o nível de complexidade dos serviços, incluindo protocolos clínicos, cirúrgicos e diagnósticos.

5.2.4. Assegurar a Garantia de continuidade do cuidado, com oferta regular e programada dos serviços se necessários nos casos cirúrgicos, assegurando assistência adequada aos usuários.

5.2.5. Adoção de protocolos para manejo de intercorrências clínicas, eventos adversos e situações de urgência/emergência.

5.2.6. Ter o Registro adequado dos atendimentos e procedimentos realizados em prontuário clínico, físico ou eletrônico, conforme legislação vigente.

5.3. Requisitos Operacionais:

5.3.1. Disponibilidade de sistema informatizado para registro, regulação, acompanhamento e faturamento dos procedimentos realizados, com alimentação adequada dos sistemas oficiais do SUS (SIA/SUS e/ou SIH/SUS).

5.3.2. Cumprimento das normas de confidencialidade e proteção de dados pessoais dos pacientes, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



5.3.3. Garantia de fornecimento de todos os insumos necessários à realização do procedimento, materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (quando aplicável), local de atendimento adequado, bem como recursos humanos necessários à execução dos serviços contratados.

5.3.4. O credenciamento possibilitará a formação de uma rede de prestadores aptos à execução dos serviços, sendo a distribuição da demanda realizada conforme critérios objetivos definidos pela Administração, observando-se a necessidade do serviço, a capacidade instalada dos credenciados e os princípios da isonomia e eficiência.

5.3.5. A contratação dos credenciados ocorrerá de forma não exclusiva, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo garantia de volume mínimo de serviços a ser executado por cada prestador.

6 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO RODÍZIO

6.1 Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste edital de credenciamento e seus anexos, especialmente quanto aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional;

6.2 A distribuição dos serviços observará a ordem cronológica de credenciamento por especialidade/lote, considerada a data de homologação da habilitação do prestador para cada serviço específico;

6.3 Será constituída lista própria de prestadores credenciados para cada especialidade/lote, organizada em ordem cronológica de habilitação.

6.4 Na hipótese de credenciamento em mais de uma especialidade/lote, o posicionamento do prestador em cada lista observará a ordem cronológica específica de sua habilitação para o respectivo serviço, de forma independente;

6.5 A distribuição da demanda ocorrerá mediante sistema de rodízio entre os prestadores constantes da lista de cada especialidade/lote, iniciando-se pelo primeiro credenciado e prosseguindo sucessivamente, assegurada a alternância entre os participantes;

6.6 A ordem cronológica somente poderá ser excepcionalmente afastada em casos devidamente justificados, tais como indisponibilidade do prestador, limitação de capacidade operacional ou necessidade assistencial, devendo tais situações ser formalmente registradas;

6.7 Os critérios de distribuição serão aplicados de forma objetiva, impessoal e transparente, sendo vedada qualquer forma de direcionamento ou favorecimento.



6.8 A regulação de acesso se dará por meio do Sistema de Regulação de pacientes ao serviço credenciado, de acordo com a especificidade e a disponibilidade dos serviços ofertados (capacidade instalada e agenda). Portanto, no momento da regulação do paciente o profissional regulador irá realizar o agendamento do procedimento no estabelecimento que dispor de vaga mais rápida e mais próxima do local de residência do paciente.

6.9 Nenhuma empresa credenciada, nos termos deste instrumento deixará de receber o encaminhamento de pacientes por meio do sistema de regulação, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

7 EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

7.1 As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses



Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

8 INFORMAÇÕES GERAIS

8.1 [Definições](#)

8.2 [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

8.3 [Adjudicação e homologação](#)

8.4 [Disposições gerais](#)

8.5 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br / (65) 3324-5535.

8.6 Onde estamos: Praça Alencastro, nº 158, 3º Andar, Palácio Alencastro, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá/MT.



- 8.7 Quem são os responsáveis pelo certame: Magda Rossi ribeiro
- 8.8 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.650/2023.
- 8.9 Cuiabá - MT, 5 de junho de 2026 .

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de exames, consultas especializadas e cirurgias de média e alta complexidade, para viabilizar a oferta de serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Especificação, dos lotes e código TCE:

LOTE	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UNID. MENSAL	QTDE	MENSAL	12 MESES
LOTE 1	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO	00010349	159	12 MESES	R\$ 966.834,16	R\$ 11.602.009,92
LOTE 2	CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATORIO	00010440	34		R\$ 634.830,24	R\$ 7.617.962,90
LOTE 3	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	00010441	218		R\$ 1.065.223,14	R\$ 12.782.677,67
LOTE 4	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	00010396	502		R\$ 1.377.831,47	R\$ 16.533.977,59
LOTE 5	CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	00090378222	33		R\$ 119.202,29	R\$ 1.430.427,48
LOTE 6	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	00063211	259		R\$ 2.797.316,52	R\$ 33.567.798,22
LOTE 7	CIRURGIA REPARADORA	00069176	56		R\$ 326.581,30	R\$ 3.918.975,58
LOTE 8	CIRURGIA TORÁCICA	00090378267	2		R\$ 2.465,97	R\$ 29.591,64
LOTE 9	COLETA DE MATERIAL	00090378268	198		R\$ 68.498,88	R\$ 821.986,55
LOTE 10	CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	00090378226	2.167		R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00
LOTE 11	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA - APARELHO DIGESTIVO	00031832	792		R\$ 305.592,73	R\$ 3.667.112,79
LOTE 12	HISTEROSCOPIA	309524-0	46		R\$ 5.761,63	R\$ 69.139,50
LOTE 13	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA - APARELHO RESPIRATÓRIO	00090378350	147		R\$ 37.190,78	R\$ 446.289,34
LOTE 14	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA	00090378230	92		R\$ 43.885,74	R\$ 526.628,88
LOTE 15	DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA – SISTEMA CIRCULATORIO	00090378229	901		R\$ 218.690,67	R\$ 2.624.288,04
LOTE 16	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES - CATETERISMO	00090378232	64		R\$ 148.931,09	R\$ 1.787.173,08
LOTE 17	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES - CARDIOLOGIA	00090378233	1.817		R\$ 132.666,30	R\$ 1.591.995,60



LOTE 18	DIAGNOSTICO EM ESPECIALIDADES DE NEUROLOGIA	00090378262	512	R\$ 41.472,00	R\$ 497.664,00
LOTE 19	DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA	00090378263	345	R\$ 36.370,42	R\$ 436.445,00
LOTE 20	DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	00090378251	352	R\$ 243.760,58	R\$ 2.925.127,00
LOTE 21	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	00090378252	1.509	R\$ 496.763,41	R\$ 5.961.160,96
LOTE 22	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	00090378265	4.352	R\$ 546.451,67	R\$ 6.557.420,00
LOTE 23	OTORRINOLARINGOLOGIA	00090378253	823	R\$ 1.296.091,55	R\$ 15.553.098,58
LOTE 24	CIRURGIA VASCULAR	0009037637	889	R\$ 514.878,30	R\$ 6.178.539,62
LOTE 25	OFTALMOLOGIA	432720-9	8.964	R\$ 849.846,10	R\$ 10.198.153,20
LOTE 26	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA - MAMOGRAFIA	215851-5	96	R\$ 6.480,00	R\$ 77.760,00
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 148.183.403,14

2.2. Consta no anexo IV deste edital (TERMO DE REFERENCIA) com as especificações completas dos lotes.



ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026/PMC

O (A) Empresa _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, por este ato jurídico, ter interesse em se credenciar junto ao Município de Cuiabá, bem como declara ter prévia ciência e compreensão, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, Edital de **Credenciamento nº 002/2026/PMC**, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

1. DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

1.1 – Responsável(is) Legal(is):

Nome:

Cargo:

CPF:

Tenho Interesse em credenciar no(s) seguinte(s) Lote(s):

LOTE XX

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO	QTID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					

Valor total do(s) lote(s) R\$ (xxxxx)



1.2 Validade da Proposta: _____

1.2.1 O interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.

2. Por oportuno declara que:

2.1 Todos os documentos solicitados no edital, encontram-se anexos a este formulário.

2.2 Tomou conhecimento das instruções que regem o edital, Termo de Referência e demais anexos, cumprindo integralmente suas determinações.

2.3 O interessado declara que responderá na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada do(s) representante(s) legal(is)



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO

O objeto do presente contrato é credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de exames, consultas especializadas e cirurgias de média e alta complexidade, para viabilizar a oferta de serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

Descrição do objeto (inserir tabela com os itens e especificações).

NORMAS REGENTES

2.1 O presente contrato está vinculado ao processo administrativo nº 076042/2026, ao edital do Credenciamento nº XX/2026, regendo-se pela **Lei nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 9.650/2023** e pela Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA E LOCAL

Prazo de início para a execução/entrega do objeto: Imediato, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Local da execução/entrega do objeto: Preferencialmente em local próprio do credenciado, observados todos os pré-requisitos de habilitação estrutural e sanitária com



a devida existência de Licenciamento sanitário vigente e compatível com os serviços a serem prestados, bem como a existência de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

3.3.1 Para os procedimentos ambulatoriais (consultas e exames) poderá o contratado utilizar de espaços de terceiros, desde que aprovado pelo contratante.

3.3.2 Quando necessária a realização de procedimento em espaços de terceiros, deverá ser assegurada a garantia de fornecimento de todos os insumos necessários à realização do procedimento, materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (quando aplicável), local de atendimento adequado, bem como recursos humanos necessários à execução dos serviços contratados, sendo indispensável a existência Licenciamento sanitário vigente e compatível com os serviços a serem prestados, bem como a existência de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Horário para execução/entrega do objeto: Segunda a sexta-feira em regime de expediente ou horário de funcionamento do serviço hospitalar.

O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Na hipótese de o contrato encerrar em dia não útil, a exemplo de sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo decretado pelo Poder Público, prorroga-se automaticamente o seu prazo de vigência para o próximo dia útil subsequente.

FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução deste contrato é serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.



SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses



Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 9.650/2023.

Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do município de Cuiabá (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual





São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da **conciliação**.

OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;



OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

10.1. Manter atualizadas durante toda a vigência contratual a inscrição do estabelecimento, dos profissionais que compuserem sua equipe, bem como todas as demais informações constantes nos módulos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria GM/MS de Consolidação nº. 01 de 28/09/2017;

10.2. Dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da Unidade e dos serviços a serem prestados (conforme especificações constantes neste instrumento);

10.3. Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer durante a realização do procedimento;

10.4. Assumir integral responsabilidade pela execução do serviço que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos, sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas;

10.5. Utilizar, alimentar e manter, obrigatoriamente, os seguintes sistemas oficiais do Ministério da Saúde e da Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso;

10.5.1. Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

10.5.2. Sistema de Informação Ambulatorial (SIA- APAC);

10.5.3. Sistema SISREGIII;

10.5.4. Sistema IndicaSUS;

10.5.5. Sistema de Informação Hospitalar (SIH)

10.6. Integrar-se ao SISREG – Sistema Nacional de Regulação, SIA/SUS – Sistema de Informação Ambulatorial e Sistema de Informação Hospitalar (SIH) destinando equipamento(s) necessário(s) para operacionalização do mesmo e indicar pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;

10.7. Garantir que não haja distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde - SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

10.8. Apresentar no ato da supervisão médica/técnica mensal, o prontuário organizado em ordem alfabética com identificação do paciente, contendo toda documentação



legivelmente assinada e devidamente carimbada pelos profissionais que realizaram o procedimento;

10.9. Implantar e implementar ações de farmacovigilância, tecnovigilância e hemovigilância e metas internacionais de Segurança do Paciente (Identificação correta do paciente; Comunicação efetiva; Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos; Higiene das mãos; Reduzir o risco de queda);

10.10. Manter um serviço de gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, conforme o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS;

10.11. Responsabilizar-se pela execução do Contrato dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando-se à Credenciante todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

10.12. Dispor de Prontuários com as seguintes informações e documentações:

10.12.1 Folhas datadas e identificadas com o nome do paciente;

10.12.2 Registro do diagnóstico pelo profissional médico, com identificação do CID;

10.12.3 Registro de todos os atendimentos com a assinatura e carimbo dos profissionais (nome e nº do registro no conselho profissional);

10.12.4 Anotações legíveis, atualizadas, datadas e assinadas;

10.12.5 Anamnese, exame físico, evolução clínica, intercorrências, prescrição

10.12.6 Proteção da confidencialidade dos pacientes e dos registros da equipe;

10.12.7 Laudo de Autorização de APAC;

10.12.8 No caso de utilização de prontuário informatizado, deverá seguir as normas da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde;

10.13. Manter atualizado o prontuário médico dos Usuários do SUS, bem como o arquivo médico;

10.14. Justificar ao usuário do SUS, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato, enviando cópia do documento ao gestor do presente Contrato;

10.15. Manter atualizado e vigente o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Medicina;



- 10.16. Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente do usuário por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, responsabilizando-se por cobrança indevida feita ao usuário ou a seu representante, por seus colaboradores ou prepostos, em razão da execução dos serviços decorrentes deste Contrato;
- 10.17. Manter disponível hemocomponentes e hemoderivados que os pacientes vierem a necessitar;
- 10.18. Utilizar os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas validados pela SMS;
- 10.19. Garantir a confidencialidade dos dados dos Usuários do SUS;
- 10.20. Proibir que o Usuário do SUS seja parte de pesquisas ou experimentos sem a autorização prévia;
- 10.21. Informar a todos os Usuários do SUS sobre seus direitos e outros assuntos pertinentes ao serviço ofertado;
- 10.22. Solicitar assinatura no Termo de Consentimento ao Usuário do SUS para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos após ofertar informações sobre eles;
- 10.23. Respeitar a decisão do Usuário do SUS no caso de recusa na realização de procedimentos, salvo em situações de risco iminente de morte e/ou obrigação legal;
- 10.24. Notificar suspeitas de violência e/ou negligência, de acordo com a legislação específica;
- 10.25. Adotar Prontuário Único do Usuário do SUS com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento ambulatorial.
- 10.26. Compromete-se a garantir a oferta da carteira de procedimentos ambulatoriais e hospitalar previstos no respectivo Contrato, com vistas a integralidade da assistência, respeitada a capacidade instalada e de recursos humanos da Credenciada.
- 10.27. Garantia de fornecimento de todos os insumos necessários à realização do procedimento, materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (quando aplicável), local de atendimento adequado, bem como recursos humanos necessários à execução dos serviços contratados.



OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

I - realizar gestão e fiscalização contratual eficientes, devendo desenvolver e implantar metodologias e boas práticas visando esse aprimoramento.

acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da prestação do serviço, após o devido processamento no Indicasus pela Secretaria de Estado de Saúde e pelo Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Sistema de Informação Hospitalar - SIH do Ministério da Saúde, mediante apresentação da nota fiscal devidamente emitida e atestada pelo fiscal do contrato.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.



O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do ____, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;
e

I = Variação do ____ no período de atraso.

Na hipótese de não estarem disponíveis os índices necessários à data do cálculo, serão utilizados os últimos índices oficiais disponíveis que mais se aproximem do período de atraso considerado.

REAJUSTAMENTO DO PREÇO

§2º Os preços contratados poderão ser reajustados para recomposição da variação inflacionária ordinária com base no índice ____ (ex: IPCA), observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

§3º Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

§4º A formalização do reajuste concedido deverá ocorrer mediante a lavratura de termo aditivo contratual.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, observando a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.650/2023.



14.2 Quando em favor do CONTRATADO, dependerá de solicitação formal, apresentada durante a vigência do contrato, respaldada em documentos que evidenciem o nexo de causalidade entre o aumento do custo suportado pelo contratado para a execução e o impacto na contratação.

14.3 O pedido de reequilíbrio não suspende a execução contratual, salvo se o gestor do contrato conceder efeito suspensivo, nos termos do §1º do artigo 191, do Decreto 9650/2023.

14.4 O pedido será protocolado na Secretaria interessada, que analisará a comprovação dos fatos e verificará a compatibilidade com os preços de mercado, com o consequente atendimento das demais formalidades elencadas nos artigos 192, 193 e 194 do Decreto 9650/2023.

14.5 Não será concedido reequilíbrio quando a motivação do pedido estiver previamente alocada em matriz de riscos em cláusula contratual.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

VEDAÇÃO À CESSÃO DE CRÉDITO

É expressamente vedado ao **CONTRATADO** a cessão, total ou parcial, a terceiros, dos créditos decorrentes da execução deste contrato, sejam eles oriundos de faturas emitidas e ainda não pagas ou de direitos creditórios futuros.

O descumprimento desta vedação sujeitará o **CONTRATADO** à rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva dele, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste instrumento e na legislação vigente.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Trata-se de prestação de serviços em saúde, não gerando recebimento dos itens, que será auditado e avaliado a realização pela Equipe de Supervisão e Fiscalização do Contrato.



VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor global de **R\$ 148.183.403,14** (cento e quarenta e oito milhões, cento e oitenta e três mil quatrocentos e três reais e quatorze centavos), já incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato, não cabendo ao contratante qualquer ônus adicional.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2455		015001002000/ 015001002750/
2382		016000000603/
2468	3.3.90.39	016003110000/
2383		016003120000/
2384		016210000000/ 016213210000

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será exercida por [NOME DO FISCAL], e-mail: [e-mail do fiscal], e a gestão do contrato será realizada por [NOME DO GESTOR], e-mail: [e-mail do gestor], designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais alterações da equipe de fiscalização deverão ser formalizadas mediante Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, ficando dispensada a necessidade de termo de apostilamento e/ou aditivo contratual.

A atualização e inserção das alterações no sistema e-Jade, ou em eventual plataforma que venha a substituí-lo, constituem atribuição da Secretaria Demandante, que detém a responsabilidade de manter os registros atualizados e condizentes com a realidade da execução contratual, assegurando a efetividade do controle administrativo das informações.



O representante da contratada, na qualidade de preposto, será o(a) Sr(a). [NOME DO PREPOSTO], responsável por acompanhar a execução do objeto contratual, manter interlocução com a Administração e cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para acréscimo ou supressão do quantitativo contratado, ou para modificação das especificações técnicas do objeto, desde que mantidas as demais cláusulas contratuais inalteradas e respeitados os limites legais.

Em caso de acréscimo quantitativo, poderá haver alteração proporcional nos prazos de vigência e no cronograma de execução contratual, mediante justificativa técnica da Administração.

No caso de supressão do quantitativo contratual superior ao percentual de aceitação obrigatória previsto na Lei, caso o contratado comprove, documentalmente, que já tenha adquirido bens ou insumos indispensáveis à execução contratual no momento da notificação formal da supressão, será cabível indenização, a ser apurada em processo administrativo específico, limitada ao valor efetivamente comprovado e ainda não amortizado, observando-se os princípios da boa-fé e do interesse público.

DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo autodeclaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e



será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

as informações sobre os titulares envolvidos;





a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

os riscos relacionados ao incidente;

os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do presente contrato observará o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da causa extintiva.

O contrato poderá ser extinto, ainda, nas hipóteses em que o CONTRATANTE não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou entenda que o contrato deixou de representar vantagem à Administração, desde que respeitadas as condições estabelecidas no § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.



A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que houver efeitos desfavoráveis ao contratado.

No caso de extinção decorrente de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO fará jus à indenização por eventuais prejuízos regularmente comprovados, bem como ao pagamento pelas parcelas efetivamente executadas até a data da extinção.

Ocorrendo a extinção por ato unilateral da Administração motivado em descumprimento contratual, esta poderá reter créditos devidos ao contratado até o limite dos prejuízos causados e das penalidades aplicadas, desde que previamente apurados em processo administrativo.

FORO

O foro da Comarca de Cuiabá – MT, é único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cuiabá-MT, de de

Município de Cuiabá

Secretário demandante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO) INEXIGIBILIDADE

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **NÚMERO DO PROCESSO:** 00000.0.076042/2026
1.2. **SECRETARIA DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:** prevê a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, inclusive para credenciamento, hipótese em que a Administração pode contratar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.
- Art. 37, caput, da Constituição Federal:** estabelece os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Art. 196 da Constituição Federal:** dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário.
- Art. 197 da Constituição Federal:** define que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle.
- Art. 199, §1º, da Constituição Federal:** autoriza a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde – SUS, quando necessária.
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), art. 24:** prevê que, quando as disponibilidades do SUS forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial, poderá ser utilizada a iniciativa privada de forma complementar.

2. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de exames, consultas especializadas e cirurgias de média e alta complexidade, para viabilizar a oferta de serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO

3.1 ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES, VALORES E BENEFÍCIOS PARA MPE:

A presente contratação visa atender à demanda de consultas especializadas, cirurgias e exames de média e alta complexidade do município de Cuiabá e demais municípios de Mato Grosso, conforme Programação de Pactuação Integrada – PPI.

LOTE	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UNID. MENSAL	QTDE	MENSAL	12 MESES
LOTE 1	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO	00010349	159	12 MESES	R\$ 966.834,16	R\$ 11.602.009,92
LOTE 2	CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO	00010440	34		R\$ 634.830,24	R\$ 7.617.962,90
LOTE 3	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	00010441	218		R\$ 1.065.223,14	R\$ 12.782.677,67
LOTE 4	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	00010396	502		R\$ 1.377.831,47	R\$ 16.533.977,59
LOTE 5	CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	00090378222	33		R\$ 119.202,29	R\$ 1.430.427,48
LOTE 6	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	00063211	259		R\$ 2.797.316,52	R\$ 33.567.798,22
LOTE 7	CIRURGIA REPARADORA	00069176	56		R\$ 326.581,30	R\$ 3.918.975,58
LOTE 8	CIRURGIA TORÁCICA	00090378267	2		R\$ 2.465,97	R\$ 29.591,64
LOTE 9	COLETA DE MATERIAL	00090378268	198		R\$ 68.498,88	R\$ 821.986,55
LOTE 10	CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	00090378226	2.167		R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00
LOTE 11	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA - APARELHO DIGESTIVO	00031832	792		R\$ 305.592,73	R\$ 3.667.112,79
LOTE 12	HISTEROSCOPIA	309524-0	46		R\$ 5.761,63	R\$ 69.139,50
LOTE 13	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA - APARELHO RESPIRATÓRIO	00090378350	147		R\$ 37.190,78	R\$ 446.289,34
LOTE 14	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA	00090378230	92		R\$ 43.885,74	R\$ 526.628,88
LOTE 15	DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA – SISTEMA CIRCULATÓRIO	00090378229	901		R\$ 218.690,67	R\$ 2.624.288,04
LOTE 16	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES - CATETERISMO	00090378232	64		R\$ 148.931,09	R\$ 1.787.173,08
LOTE 17	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES - CARDIOLOGIA	00090378233	1.817		R\$ 132.666,30	R\$ 1.591.995,60

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA



LOTE 18	DIAGNOSTICO EM ESPECIALIDADES DE NEUROLOGIA	00090378262	512		R\$ 41.472,00	R\$ 497.664,00
LOTE 19	DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA	00090378263	345		R\$ 36.370,42	R\$ 436.445,00
LOTE 20	DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	00090378251	352		R\$ 243.760,58	R\$ 2.925.127,00
LOTE 21	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	00090378252	1.509		R\$ 496.763,41	R\$ 5.961.160,96
LOTE 22	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	00090378265	4.352		R\$ 546.451,67	R\$ 6.557.420,00
LOTE 23	OTORRINOLARINGOLOGIA	00090378253	823		R\$ 1.296.091,55	R\$ 15.553.098,58
LOTE 24	CIRURGIA VASCULAR	0009037637	889		R\$ 514.878,30	R\$ 6.178.539,62
LOTE 25	OFTALMOLOGIA	432720-9	8.964		R\$ 849.846,10	R\$ 10.198.153,20
LOTE 26	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA - MAMOGRAFIA	215851-5	96		R\$ 6.480,00	R\$ 77.760,00
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 148.183.403,14

*Os valores e as descrições foram estabelecidos por meio do valor praticado pela Tabela SUS, Programa Fila Zero e menor preço da região como preço de referência em razão insuficiência de oferta.

A estimativa da quantidade de procedimentos a serem realizados foi elaborada com base no levantamento estatístico da média da produção de 2022 a 2025 do exercício anterior, demanda reprimida do Sistema de Regulação – SISREG III, além da projeção de crescimento da demanda assistencial, considerando a ampliação da cobertura dos serviços de saúde e a manutenção da rotina de atendimento nas unidades. A estimativa inclui exames de baixa, média e alta complexidade, com variação de tipos conforme os protocolos assistenciais e diretrizes clínicas vigentes.

Os serviços serão prestados conforme a capacidade operacional do prestador, para os procedimentos existentes no Sistema Único de Saúde – SUS através da Tabela Unificada (SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) do Ministério da Saúde disponível para consulta no site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, disponível para a rede pública de saúde.

Portanto, trata-se de quantidades estimadas, e os agendamentos e autorizações serão realizados através da Central de Regulação Municipal conforme Protocolo Clínico de Regulação do Acesso e seus respectivos diagnósticos aos pacientes de 0 a 120 anos residentes no município de Cuiabá e na Baixada Cuiabana e do Estado conforme Programação Pactuada Integrada - PPI, pelo período de vigência estipulado.



3.2. DESCRIÇÃO ITEM A ITEM PARA REFERÊNCIA:

LOTE 1 CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0404010016	ADENOIDECTOMIA (Incluso consulta cardiologista com eletrocardio - risco cirúrgico; exames laboratoriais - Hemograma/coagulograma/Uréia/Creatinina/ Glicemia de Jejum)	4.316,40	150	647.460,00
2	0404010024	ADENOIDECTOMIA (Incluso consulta cardiologista com eletrocardio - risco cirúrgico; exames laboratoriais - Hemograma/coagulograma/Uréia/Creatinina/ Glicemia de Jejum)	4.292,00	150	643.800,00
3	0404010032	ADENOIDECTOMIA (Incluso consulta cardiologista com eletrocardio - risco cirúrgico; exames laboratoriais - Hemograma/coagulograma/Uréia/ Creatinina/ Glicemia de Jejum)	4.735,24	320	1.515.276,80
4	0404010105	ESTAPEDECTOMIA (Incluso cardiologista com eletrocardio - risco cirúrgico; exames laboratoriais - Hemograma/coagulograma/Uréia/Creatinina/ Glicemia de Jejum;Tomografia computadorizada; Anatomopatológico)	6.200,00	15	93.000,00
5	0404010113	EXERESE DE PAILOMA EM LARINGE (Incluso consulta cardiologista com eletrocardio - risco cirúrgico; exames laboratoriais - Hemograma/coagulograma/Uréia/Creatinina/ Glicemia de Jejum)	6.900,00	49	338.100,00
6	0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO (Incluso consulta cardiologista com eletrocardio - risco cirúrgico; exames laboratoriais - Hemograma/coagulograma/Uréia/Creatinina/ Glicemia de Jejum; Tomografia computadorizada; Anatomopatológico)	2.300,00	7	16.100,00
7	0404010210	MASOIDECTOMIA RADICAL (Incluso consulta cardiologista com eletrocardio - risco cirúrgico; exames laboratoriais -	16.000,00	115	1.840.000,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

		Hemograma/coagulograma/Uréia/Creatinina/ Glicemia de Jejum; Audiometria completa; TC das mastóides)			
8	0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL(Incluso consulta cardiologista com eletrocardio - risco cirúrgico; exames laboratoriais - Hemograma/coagulograma/Uréia/Creatinina/ Glicemia de Jejum; Audiometria completa; TC das mastóides)	15.000,00	131	1.965.000,00
9	0404010237	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA (Incluso consulta cardiologista com eletrocardio - risco cirúrgico; exames laboratoriais - Hemograma/coagulograma/Uréia/ Creatinina/ Glicemia de Jejum; Audiometria completa; TC do osso temporal)	4.800,00	2	9.600,00
10	0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL (Incluso cardiologista e eletrocardio - risco cirúrgico; Exames laboratoriais - Hemograma/coagulograma/Uréia/Creatinina/ Glicemia de Jejum; TC dos seios da face)	6.400,00	96	614.400,00
11	0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL) (Incluso cardiologista com eletrocardio - risco cirurgico; Exames laboratoriais- Hemograma/coagulograma/Uréia/Creatinina/ Glicemia de Jejum; Audiometria completa; TC do osso temporal)	5.600,00	182	1.019.200,00
12	0404010415	TURBINECTOMIA (Incluso cardiologista com eletrocardio - risco cirúrgico; Exames laboratoriais (Hemograma/coagulograma/Uréia/Creatinina/ Glicemia de Jejum)	4.292,84	200	858.568,00
13	0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO (incluso cardiologista e eletrocardio - risco cirúrgico; exames laboratoriais - Hemograma/coagulograma/Uréia/ Creatinina/ Glicemia de Jejum)	3.959,36	250	989.840,00
14	0404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR (incluso cardiologista com eletrocardio - risco cirúrgico; Exames laboratoriais - Hemograma/coagulograma/Uréia/ Creatinina/ Glicemia de Jejum; TC dos seios da face)	5.380,64	63	338.980,32

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

15	0404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA (incluso cardiologista com eletrocardio - risco cirúrgico; Exames laboratoriais - Hemograma/coagulograma/Uréia/ Creatinina/ Glicemia de Jejum)	3.959,36	180	712.684,80
TOTAL				1910	RS 11.602.009,92

LOTE 2 CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0406010196	CORREÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR	47.811,16	2	95.622,32
2	0406010536	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL	28.608,44	1	28.608,44
3	0406010633	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SÍTIO TRANSVENOSO	41.195,92	3	123.587,76
4	0406010650	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	14.313,46	4	57.253,84
5	0406010676	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	12.586,36	2	25.172,72
6	0406010692	IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR	29.572,17	31	916.737,27
7	0406010820	PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA	33.859,93	5	169.299,65
8	0406010927	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA COM USO DE EXTRACORPÓREA	27.183,95	5	135.919,75
9	0406010935	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA COM USO DE EXTRACORPÓREA (COM 2 OU MAIS ENXERTOS)	27.258,04	5	136.290,20
10	0406011206	TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	36.625,06	5	183.125,30
11	0406030014	ANGIOPLASTIA CORONARIANA	7.023,04	60	421.382,40

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

12	0406030022	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE DOIS STENTS	15.119,80	60	907.188,00
13	0406030030	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	15.011,56	60	900.693,60
14	0406040028	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA/VASOS ILÍACOS (COM STENT)	16.133,63	20	322.672,60
15	0406040052	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT)	9.252,87	20	185.057,40
16	0406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO)	12.545,84	20	250.916,80
17	0406040095	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT NÃO RECOBERTO)	19.112,40	20	382.248,00
18	0406040168	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA/DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA	66.025,06	20	1.320.501,20
19	0406040176	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA/DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA	39.491,95	7	276.443,65
20	0406050015	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO DIAGNÓSTICO	8.045,30	5	40.226,50
21	0406050023	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL)	12.989,60	2	25.979,20
22	0406050031	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL DIREITA)	13.146,20	2	26.292,40
23	0406050040	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS DIREITAS, DE TV IDIOPÁTICA)	12.919,00	2	25.838,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

24	0406050066	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DAS VIAS ANÔMALAS MÚLTIPLAS)	12.736,30	21	267.462,30
25	0406050074	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL)	13.742,00	21	288.582,00
26	0406050104	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL ESQUERDA)	14.261,90	2	28.523,80
27	0406050112	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR IDIOPÁTICA DO SEIO DE VALSALVA ESQUERDO)	12.586,90	2	25.173,80
28	0406050120	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR SUSTENTADA COM CARDIOPATIA ESTRUTURAL)	10.729,90	2	21.459,80
29	0406050139	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE VIAS ANÔMALAS ESQUERDAS)	14.852,10	2	29.704,20
TOTAL				411	R\$ 7.617.962,90

LOTE 3 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0407010211	GASTROSTOMIA	2.063,28	4	8.253,12

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA



2	0407010297	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	2.298,18	18	41.367,24
3	0407010386	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA-	18.435,00	380	7.005.300,00
4	0407020080	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA-	3.842,25	90	345.802,50
5	0407020217	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	740,43	14	10.366,02
6	0407020225	EXCISÃO DE LESÃO/TUMOR ANU-RETAL	1.006,05	8	8.048,40
7	0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	1.950,27	60	117.016,20
8	0407020276	FISTULECTOMIA/FISTULOTOMIA ANAL	1.091,70	58	63.318,60
9	0407020284	HEMORROIDECTOMIA	947,82	108	102.364,56
10	0407020411	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	5.629,90	2	11.259,80
11	0407020470	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	550,92	15	8.263,80
12	0407030026	COLECISTECTOMIA	2.989,02	500	1.494.510,00
13	0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	2.977,35	320	952.752,00
14	0407030123	ESPLENECTOMIA	2.927,94	2	5.855,88
15	0407030255	COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA-	5.058,83	189	956.118,87

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

16	0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	2.405,19	38	91.397,22
17	0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA-	3.615,40	60	216.924,00
18	0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	1.619,76	167	270.499,92
19	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	1.830,18	96	175.697,28
20	0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	1.913,91	301	576.086,91
21	0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	1.788,99	5	8.944,95
22	0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	1.304,97	5	6.524,85
23	0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA-	1.130,85	15	16.962,75
24	0407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA-	1.081,98	10	10.819,80
25	0407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	1.911,57	28	53.523,96
26	0407040170	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA PARA DRENAGEM E/OU BIÓPSIA	1.818,45	116	210.940,20
27	0407040226	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS	1.146,57	12	13.758,84
TOTAL				2621	12.782.677,67

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

LOTE 4 CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	848,36	7	5.938,52
2	0409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	1.490,16	22	32.783,52
3	0409070157	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE	898,72	72	64.707,84
4	0409010022	CISTECTOMIA PARCIAL	3.571,35	2	7.142,70
5	0409010030	CISTECTOMIA TOTAL	7.702,88	2	15.405,76
6	0409010049	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVAÇÃO EM 1 SÓ TEMPO	7.702,84	2	15.405,68
7	0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	2.198,88	52	114.341,76
8	0409010090	CISTOSTOMIA	2.417,16	2	4.834,32
9	0409010146	EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CÁLCULO EM PELVE RENAL	1.611,40	8	12.891,20
10	0409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	874,72	160	139.955,20
11	0409010189	LITOTRIPSIA	2.216,00	94	208.304,00
12	0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	4.821,48	5	24.107,40
13	0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	4.889,72	27	132.022,44
14	0409010227	NEFROLITOTOMIA	4.686,88	6	28.121,28
15	0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	7.005,88	294	2.059.728,72
16	0409010294	NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA	7.734,70	2	15.469,40
17	0409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	3.236,53	2	6.473,06
18	0409010316	PIELOLITOTOMIA	3.194,98	8	25.559,84

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

19	0409010324	PIELOPLASTIA	3.179,90	27	85.857,30
20	0409010367	RESSECÇÃO DO CÓLO VESICAL/TUMOR VESICAL A CÉU ABERTO	2.036,64	3	6.109,92
21	0409010383	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	2.066,44	5	10.332,20
22	0409010391	RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULO URETERAL COM CATETER	2.478,64	2	4.957,28
23	0409010430	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	1.490,16	56	83.448,96
24	0409010456	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA VESICO-ENTÉRICA	3.536,43	2	7.072,86
25	0409010464	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA VESICO-RETAL	3.536,43	2	7.072,86
26	0409010472	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULAS URETERAIS	3.036,28	2	6.072,56
27	0409010499	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA VIA ABDOMINAL	1.544,80	57	88.053,60
28	0409010502	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	2.989,33	2	5.978,66
29	0409010561	URETEROLITOTOMIA	4.388,28	84	368.615,52
30	0409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	4.764,61	167	795.689,87
31	0409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	1.878,20	51	95.788,20
32	0409020176	URETROTOMIA INTERNA	1.279,68	43	55.026,24
33	0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	4.006,84	163	653.114,92
34	0409030040	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	8.158,78	350	2.855.573,00
35	0409040096	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DA BOLSA ESCROTAL	903,44	2	1.806,88
36	0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	1.541,28	17	26.201,76
37	0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	1.440,28	32	46.088,96
38	0409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	1.400,52	3	4.201,56

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

39	0409040215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	1.027,88	36	37.003,68
40	0409040231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	1.030,24	8	8.241,92
41	0409040240	VASECTOMIA	1.755,48	127	222.945,96
42	0409050032	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (1º TEMPO)	1.491,84	40	59.673,60
43	0409050040	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (2º TEMPO)	1.491,84	12	17.902,08
44	0409050075	PLÁSTICA TOTAL DO PÊNIS	2.020,08	38	76.763,04
45	0409050083	POSTECTOMIA	876,48	383	335.691,84
46	0409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM AMPUTAÇÃO DE CÓLO	1.796,80	23	41.326,40
47	0409060038	EXCISÃO TIPO 3 DO CÓLO UTERINO	1.774,64	74	131.323,36
48	0409060046	CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DO CÓLO DO ÚTERO	669,68	139	93.085,52
49	0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	2.635,32	134	353.132,88
50	0409060119	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)	4.414,56	97	428.212,32
51	0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	3.631,72	635	2.306.142,20
52	0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA-	2.661,28	12	31.935,36
53	0409060178	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM RESSECTOSCÓPIO-	693,32	128	88.744,96
54	0409060186	LAQUEADURA TUBÁRIA	1.941,92	1112	2.159.415,04
55	0409060194	MIOMECTOMIA	2.115,76	29	61.357,04
56	0409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA-	1.749,84	11	19.248,24
57	0409060216	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	2.039,44	149	303.876,56
58	0409060232	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	1.862,36	8	14.898,88



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

59	0409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA-	1.507,36	2	3.014,72
60	0409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA-	1.348,68	2	2.697,36
61	0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	1.889,72	490	925.962,80
62	0409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	1.490,16	25	37.254,00
63	0409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	1.490,16	26	38.744,16
64	0409070190	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	559,84	8	4.478,72
65	0409070262	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	477,40	45	21.483,00
66	0409070270	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	1.491,56	395	589.166,20
TOTAL				6025	16.533.977,59

LOTE 5 CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0403020115	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVERTERADO	4.048,20	7	28.337,40
2	0403010012	CRANIOPLASTIA	3.966,36	11	43.629,96
3	0403010101	DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITONEO/ÁTRIO/PLEURA/RAQUE	4.502,16	8	36.017,28
4	0403020034	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE	2.402,10	11	26.423,10

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

5	0403020042	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA	4.565,50	20	91.310,00
6	0403020050	MICRONEURÓLISE DE NERVO PERIFÉRICO	2.400,10	96	230.409,60
7	0403020069	MICRONEURORRAFIA	4.205,30	11	46.258,30
8	0403020123	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL ÓSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	1.042,86	134	139.743,24
9	0403030064	HIPOFISECTOMIA TRANSESFENOIDAL POR TÉCNICA COMPLEMENTAR	8.973,20	2	17.946,40
10	0403030145	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRA-CRANIANO	9.859,10	3	29.577,30
11	0403030153	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRA-CRANIANO (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	12.053,30	2	24.106,60
12	0403040116	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MENOR QUE 1,5CM	12.968,50	2	25.937,00
13	0403070058	EMBOLOGIAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5CM COM CÓLO LARGO	8.532,20	18	153.579,60
14	0403070163	EMBOLOGIAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR QUE 1,5CM COM CÓLO LARGO	8.091,50	31	250.836,50
15	0403080010	IMPLANTE DE ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL	7.953,20	36	286.315,20
TOTAL				392	1.430.427,48



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

LOTE 6 CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	802,04	6	4.812,24
2	0408010037	ARTROPLASTIA ESCÁPULO-UMERAL (NÃO CONVENCIONAL)	2.368,56	36	85.268,16
3	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	1.694,04	350	592.914,00
4	0408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	1.514,80	10	15.148,00
5	0408010185	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO-CLAVÍCULAR	1.510,36	38	57.393,68
6	0408010215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/RECIDIVANTE/HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	1.516,60	96	145.593,60
7	0408010223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA/ESCÁPULA	1.137,08	4	4.548,32
8	0408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	1.183,00	2	2.366,00
9	0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	921,48	19	17.508,12
10	0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	964,60	13	12.539,80
11	0408020334	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO	1.995,92	18	35.926,56



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

12	0408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO/CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	917,16	21	19.260,36
13	0408030038	ARTRODESE CERVICAL/CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	12.612,87	8	100.902,96
14	0408030054	ARTRODESE CERVICAL/CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR (TRÊS NÍVEIS)	15.568,42	4	62.273,68
15	0408030062	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR (TRÊS NÍVEIS)	12.429,81	6	74.578,86
16	0408030070	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR (DOIS NÍVEIS)	12.270,76	28	343.581,28
17	0408030119	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR (UM NÍVEL)	12.495,32	46	574.784,72
18	0408030135	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR/POSTERO-LATERAL (UM NÍVEL)	13.494,46	89	1.201.006,94
19	0408030143	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR/POSTERO-LATERAL (DOIS NÍVEIS)	15.856,82	30	475.704,60
20	0408030151	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR/POSTERO-LATERAL (QUATRO NÍVEIS)	16.974,61	10	169.746,10
21	0408030267	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR (UM NÍVEL)	14.923,33	2	29.846,66
22	0408030275	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR (TRÊS NÍVEIS)	17.227,62	20	344.552,40
23	0408030283	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR (CINCO NÍVEIS)	20.104,81	12	241.257,72
24	0408030291	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	18.816,26	9	169.346,34
25	0408030305	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR (QUATRO NÍVEIS)	20.486,36	22	450.699,92

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

26	0408030380	DISCECTOMIA CERVICAL/LOMBAR/LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL COM MICROSCÓPIO)	6.881,08	114	784.443,12
27	0408030399	DISCECTOMIA CERVICAL/LOMBAR/LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	3.058,84	50	152.942,00
28	0408030410	DISCECTOMIA CERVICAL/LOMBAR/LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS COM MICROSCÓPIO)	7.143,68	27	192.879,36
29	0408030542	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR/POSTERO-LATERAL DISTAL A C2 (ATÉ DOIS SEGMENTOS)	4.334,52	49	212.391,48
30	0408030607	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	7.533,72	2	15.067,44
31	0408030631	REVISÃO DE ARTRODESE/TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TÓRACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR	6.448,44	2	12.896,88
32	0408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	12.120,44	12	145.445,28
33	0408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	26.058,84	14	364.823,76
34	0408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	38.466,24	55	2.115.643,20
35	0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HÍBRIDA	23.656,92	200	4.731.384,00
36	0408040157	OSTEOTOMIA DA PELVE	3.345,60	2	6.691,20
37	0408040165	RECONSTRUÇÃO ÓSTEOPLÁSTICA DO QUADRIL	6.408,68	2	12.817,36
38	0408050039	ARTRODESE DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	1.484,48	78	115.789,44
39	0408050047	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	21.789,64	19	414.003,16

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

40	0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO-REVISÃO/RECONSTRUÇÃO	35.315,20	77	2.719.270,40
41	0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	22.490,72	300	6.747.216,00
42	0408050136	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR/TENDÃO QUADRICIPITAL	6.408,72	14	89.722,08
43	0408050152	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	2.315,56	12	27.786,72
44	0408050160	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	31.202,76	200	6.240.552,00
45	0408050179	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)	6.408,72	60	384.523,20
46	0408050349	REVISÃO CIRÚRGICA DO PÉ TORTO CONGÊNITO	1.378,08	2	2.756,16
47	0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	1.423,24	54	76.854,96
48	0408050764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	1.136,24	13	14.771,12
49	0408050772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	3.617,10	2	7.234,20
50	0408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	3.037,68	12	36.452,16
51	0408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	3.077,64	34	104.639,76
52	0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPATIMENTAL	2.315,56	47	108.831,32
53	0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL	6.470,88	250	1.617.720,00
54	0408060018	ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	1.015,72	9	9.141,48

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

55	0408060034	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)	13.268,03	20	265.360,60
56	0408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	855,16	27	23.089,32
57	0408060093	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM/VIA CORTICOTOMIA	2.820,08	6	16.920,48
58	0408060140	FASCIECTOMIA	891,80	39	34.780,20
59	0408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	488,04	11	5.368,44
60	0408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	1.034,44	20	20.688,80
61	0408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	1.309,00	27	35.343,00
62	0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	2.582,72	57	147.215,04
63	0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	365,96	47	17.200,12
64	0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO/DE PARTES MOLES	1.472,12	47	69.189,64
65	0408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	606,64	16	9.706,24
66	0408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	606,68	23	13.953,64
67	0408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	900,64	39	35.124,96
68	0408060441	TENÓLISE	917,60	31	28.445,60
69	0408060450	TENOMIORRAFIA	823,64	5	4.118,20
70	0408060468	TENOMIOTOMIA/DESINSERÇÃO	835,76	8	6.686,08
71	0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	2.720,80	33	89.786,40
72	0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL ÓSTEO-FIBROSO	1.685,20	12	20.222,40
73	0408060611	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS/PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1.341,64	2	2.683,28

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

74	0408060646	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIURURGIA	1.211,73	2	2.423,46
75	0408060662	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO CICATRICAL EM UM ESTÁGIO-	1.012,74	19	19.242,06
76	0408060719	VIDEOARTROSCOPIA	2.000,00	2	4.000,00
TOTAL				3104	33.567.798,22

LOTE 7 CIRURGIA REPARADORA

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0413040020	CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICAL VÁRIOS ESTÁGIOS-	2.012,48	6	12.074,88
2	0413040054	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POS-CIRURGIA BARIATRICA-	8.623,50	50	431.175,00
3	0413040062	DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA-	8.623,20	50	431.160,00
4	0413040070	DERMOLIPECTOMIA CRURAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA-	8.623,50	50	431.175,00
5	0413040089	MAMOPLASTIA PÓS-CIRURGIA BARIÁTRICA-	8.515,20	50	425.760,00
6	0413040097	PREPARO DE RETALHO-	750,36	50	37.518,00
7	0413040100	PREPARO DE TUBO PEDICULADO-	1.947,64	10	19.476,40
8	0413040119	RECONSTRUCAO DE LÓBULO DA ORELHA-	1.567,52	10	15.675,20
9	0413040127	RECONSTRUCAO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA-	1.126,88	10	11.268,80
10	0413040135	RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA-	1.126,88	10	11.268,80
11	0413040143	RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (MULTIPLoS ESTAGIOS)-	1.355,80	10	13.558,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

12	0413040151	TRANSFERÊNCIA INTERMEDIÁRIA DE RETALHO-	1.653,80	10	16.538,00
13	0413040178	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA-	2.966,76	10	29.667,60
14	0413040186	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DA AXILA-	2.103,36	10	21.033,60
15	0413040194	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DO COTOVELO-	1.262,44	10	12.624,40
16	0413040208	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS DA MAO/PE S/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO-	1.024,92	10	10.249,20
17	0413040216	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL EM UM ESTÁGIO	1.509,36	10	15.093,60
18	0413040224	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL NA REGIÃO POPLITEA-	2.103,36	10	21.033,60
19	0413040259	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL CIRCUNFERENCIAL PÓS CIRURGIA BARIATRICA-	10.522,00	50	526.100,00
20	0413040267	RECONSTRUÇÃO POR MICROCIRURGIA QUALQUER PARTE-	12.295,11	50	614.755,50
21	410010073	PLASTICA MAMÁRIA FEMININA NAO ESTETICA	5.141,70	100	514.170,00
22	0702080039	PROTESE MAMARIA DE SILICONE-	2.976,00	100	297.600,00
TOTAL				676	3.918.975,58

LOTE 8 CIRURGIA TORÁCICA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0412010038	COLOCAÇÃO DE PRÓTESE LARINGO-TRAQUEAL, TRAQUEAL, TRAQUEO-BRÔNQUICA, BRÔNQUICA POR VIA ENDOSCOPICA (INCLUI PRÓTESE)-	1.138,14	26	29.591,64
TOTAL				26	29.591,64

LOTE 9 COLETA DE MATERIAL

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0201010020	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	70,50	129	9.094,50
2	0201010038	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE	802,24	10	8.022,40
3	0201010046	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	110,76	21	2.325,96
4	0201010062	BIOPSIA DE BEXIGA	208,40	10	2.084,00
5	0201010070	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	91,65	10	916,50
6	0201010089	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	95,30	10	953,00
7	0201010097	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	155,50	15	2.332,50
8	0201010100	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	184,76	10	1.847,60

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA



9	0201010119	BIOPSIA DE CORNEA	274,48	10	2.744,80
10	0201010127	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO	3.249,84	10	32.498,40
11	0201010135	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO)	1.114,44	10	11.144,40
12	0201010143	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO	2.837,04	10	28.370,40
13	0201010151	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	109,98	4	439,92
14	0201010160	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	342,76	19	6.512,44
15	0201010178	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	184,76	10	1.847,60
16	0201010186	BIOPSIA DE ESCLERA	274,48	10	2.744,80
17	0201010194	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	114,36	72	8.233,92
18	0201010216	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	426,90	21	8.964,90
19	0201010224	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	184,76	40	7.390,40
20	0201010232	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	125,08	10	1.250,80
21	0201010240	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	597,63	10	5.976,30
22	0201010259	BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO)	1.149,92	10	11.499,20
23	0201010267	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	457,44	10	4.574,40
24	0201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	1.000,00	12	12.000,00
25	0201010283	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	91,65	10	916,50
26	0201010291	BIOPSIA DE NERVO	120,24	10	1.202,40

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

27	0201010305	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	731,00	10	7.310,00
28	0201010313	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	733,56	10	7.335,60
29	0201010321	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	755,12	10	7.551,20
30	0201010330	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	753,04	10	7.530,40
31	0201010348	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	143,94	10	1.439,40
32	0201010356	BIOPSIA DE PALPEBRA	91,65	10	916,50
33	0201010364	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	87,96	10	879,60
34	0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	154,98	636	98.567,28
35	0201010380	BIOPSIA DE PENIS	109,98	10	1.099,80
36	0201010399	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	109,98	24	2.639,52
37	0201010402	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)	454,72	10	4.547,20
38	0201010410	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	811,24	231	187.396,44
39	0201010437	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	184,76	34	6.281,84
40	0201010445	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	109,98	10	1.099,80
41	0201010453	BIOPSIA DE SINÓVIA	120,24	10	1.202,40
42	0201010461	BIOPSIA DE TESTICULO	184,76	10	1.847,60
43	0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	166,11	195	32.391,45
44	0201010488	BIOPSIA DE URETER	184,76	10	1.847,60

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA



45	0201010496	BIOPSIA DE URETRA	184,76	10	1.847,60
46	0201010500	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	109,98	10	1.099,80
47	0201010518	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	91,65	10	916,50
48	0201010526	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	107,80	10	1.078,00
49	0201010542	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIOS X	582,00	160	93.120,00
50	0201010550	BIOPSIA PRÉ-ESCALÊNICA	712,92	10	7.129,20
51	0201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	420,00	10	4.200,00
52	0201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	398,88	166	66.214,08
53	0201010593	PUNÇÃO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL	42,24	10	422,40
54	0201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	560,00	168	94.080,00
55	0201010615	PUNÇÃO DE VAGINA	84,60	10	846,00
56	0201010623	PUNÇÃO EXPLORADORA DO DEFERENTE	70,50	10	705,00
57	0201010631	PUNÇÃO LOMBAR	42,24	10	422,40
58	0201010640	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	79,50	10	795,00
59	0201010658	PUNÇÃO VENTRICULAR TRANSFONTANELA	42,24	10	422,40
60	0201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	91,65	10	916,50
TOTAL				2377	821.986,55

LOTE 10 CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA



ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA (AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRÚRGICA)	30,00	26.000	780.000,00
TOTAL				26.000	780.000,00

LOTE 11 DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA - APARELHO DIGESTIVO

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)-	450,64	3408	1.535.781,12
2	0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA-	379,00	5496	2.082.984,00
3	0209010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	337,99	46	15.547,54
4	04.07.01.025-4	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	59,68	550	32.800,13
TOTAL				9.500	3.667.112,79

LOTE 12 HISTEROSCOPIA

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0209030011	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA-	229,50	181	41.539,50
2	0211040045	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)-	75,00	368	27.600,00
TOTAL					69.139,50

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA



LOTE 13 DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA - APARELHO RESPIRATÓRIO

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA-	227,50	1600	364.000,00
2	0209040017	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)-	850,00	84	71.400,00
3	0209040025	LARINGOSCOPIA-	141,42	77	10.889,34
TOTAL				1761	446.289,34

LOTE 14 DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0210010045	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	379,46	26	9.865,96
2	0210010053	AORTOGRAFIA TORÁCICA	340,88	17	5.794,96
3	0210010061	ARTERIOGRAFIA CÉRVICO-TORÁCICA	402,02	4	1.608,08
4	0210010070	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	358,92	176	63.169,92

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA



5	0210010096	ARTERIOGRAFIA PARA INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA ARTERIOSCLERÓTICA AORTO-ILÍACA E DISTAL	1.008,66	18	18.155,88
6	0210010100	ARTERIOGRAFIA PARA INVESTIGAÇÃO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	1.008,86	121	122.072,06
7	0210010118	ARTERIOGRAFIA PARA INVESTIGAÇÃO DE ISQUEMIA CEREBRAL	1.008,86	24	24.212,64
8	0210010126	ARTERIOGRAFIA PÉLVICA	340,88	2	681,76
9	0210010134	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CARÓTIDA	380,62	229	87.161,98
10	0210010142	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	403,02	132	53.198,64
11	0210010150	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	402,02	350	140.707,00
TOTAL				1099	526.628,88

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

LOTE 15 DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA – SISTEMA CIRCULATÓRIO

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESS-	495,00	916	453.420,00
2	0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA-	495,00	2073	1.026.135,00
3	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA-	203,58	2508	510.578,64
4	0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	118,80	5000	594.000,00
5	0205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	128,70	312	40.154,40
TOTAL				10809	2.624.288,04

LOTE 16 MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES - CATETERISMO

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0211020010	CATETERISMO CARDÍACO	2.318,40	758	1.757.347,20
2	0211020028	CATETERISMO CARDÍACO EM PEDIATRIA	2.130,42	14	29.825,88
TOTAL				772	1.787.173,08



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

LOTE 17 MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES - CARDIOLOGIA

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0211020036	ELETROCARDIOGRAMA-	15,45	4968	76.755,60
2	0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	90,00	8311	747.990,00
3	0211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)-	90,00	4241	381.690,00
4	0211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO-	90,00	4284	385.560,00
TOTAL				21804	1.591.995,60

LOTE 18 DIAGNOSTICO EM ESPECIALIDADES DE NEUROLOGIA

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	81,00	6144	497.664,00
TOTAL				6333	541.965,60

LOTE 19 DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)-	105,00	4000	420.000,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA



2	0211070203	IMITANCIOMETRIA-	115,00	143	16.445,00
TOTAL				42588	436.445,00

LOTE 20 DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL	FILA ESPERA
1	0208010017	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GÁLIO 67	915,10	30	27.453,00	20
2	0208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRÉSSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	817,04	1500	1.225.560,00	263
3	0208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	766,14	1500	1.149.210,00	246
4	0208010041	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA LOCALIZAÇÃO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	332,94	30	9.988,20	45
5	0208010084	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	353,44	30	10.603,20	5
6	0208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	649,08	30	19.472,40	27
7	0208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	154,56	30	4.636,80	143
8	0208030034	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ESTÍMULO	214,60	30	6.438,00	22
9	0208030042	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO	677,40	30	20.322,00	47

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

10	0208040056	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	266,06	30	7.981,80	258
11	0208040102	ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	330,48	30	9.914,40	198
12	0208050019	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	360,64	30	10.819,20	11
13	0208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	381,98	800	305.584,00	1108
14	0208050043	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO ÓSSEO COM GÁLIO 67	915,10	30	27.453,00	54
15	0208070010	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GÁLIO 67	915,10	30	27.453,00	11
16	0208070044	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	261,00	30	7.830,00	32
17	0208090010	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 PARA PESQUISA DE NEOPLASIAS	1.813,60	30	54.408,00	17
TOTAL				4220	2.925.127,00	2507

LOTE 21 DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0207010013	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	322,50	96	30.960,00
2	0207010021	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	322,50	52	16.770,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA



3	0207010030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	322,50	1548	499.230,00
4	0207010048	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	322,50	5832	1.880.820,00
5	0207010056	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	322,50	1008	325.080,00
6	0207010064	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	322,50	2580	832.050,00
7	0207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	322,50	24	7.740,00
8	0207020019	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA COM CINE	848,44	84	71.268,96
9	0207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	322,50	1572	506.970,00
10	0207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	322,50	36	11.610,00
11	0207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	322,50	276	89.010,00
12	0207030022	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDÔMEN INFERIOR	322,50	792	255.420,00
13	0207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	322,50	2556	824.310,00
14	0207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA	322,50	132	42.570,00
15	0207020060	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA	848,44	50	42.422,00
16	-	SERVIÇO DE SEDAÇÃO EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 150,00	200	30.000,00
17	-	SERVIÇO DE ANESTESIA REGIONAL EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 126,00	200	25.200,00
18	-	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM FRASCO 10 ML	R\$ 439,00	700	307.300,00
19	-	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM FRASCO 15ML A 20ML	R\$ 439,00	370	162.430,00
TOTAL				18108	5.961.160,96

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

LOTE 22 DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE	86,76	2112	183.237,12
2	0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	101,10	6468	653.914,80
3	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	86,76	1524	132.222,24
4	0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULARES	86,75	1800	156.150,00
5	0206010052	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA/DEDO BÍFIDO/MACRODACTILIA/POLIDACTILIA	86,75	360	31.230,00
6	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	97,44	8976	874.621,44
7	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	86,75	1032	89.526,00
8	0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	136,41	8436	1.150.754,76
9	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	138,63	7080	981.500,40
10	0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	3792	328.956,00
11	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR	138,63	8148	1.129.557,24
12	-	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL/VENOSA CEREBRAL-	537,50	100	53.750,00
13	-	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA-	537,50	100	53.750,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

14	-	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMINAL/PELVE-	537,50	100	53.750,00
15	-	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAL DE TORAX-	537,50	100	53.750,00
16	-	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO-	537,50	100	53.750,00
17	-	SERVIÇO DE SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	R\$ 150,00	500	75.000,00
18	-	SERVIÇO DE ANESTESIA REGIONAL EM TOMOGRAFIA	R\$ 126,00	500	63.000,00
19	-	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM FRASCO 50 ML	R\$ 439,00	500	219.500,00
20	-	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM FRASCO 100 ML	R\$ 439,00	500	219.500,00
TOTAL				49728	6.557.420,00

LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGIA

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL ESTIMADA	VL. TOTAL
1	0211070416	AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	139,68	300	41.904,00
2	0301070180	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	175,86	300	52.758,00
3	0404010580	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR BILATERAL	8.744,79	50	437.239,50
4	0404010571	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR UNILATERAL	5.143,98	50	257.199,00
5	0404010601	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO - 1º TEMPO	4.629,57	50	231.478,50

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA



6	0404010610	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO - 2º TEMPO	462,96	50	23.148,00
7	0404010652	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO BILATERAL - TEMPO ÚNICO	7.201,62	50	360.081,00
8	0404010628	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO UNILATERAL – TEMPO ÚNICO	5.143,98	50	257.199,00
9	0404010644	CIRURGIA PARA REIMPLANTAÇÃO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	5.143,98	50	257.199,00
10	0404010636	CIRURGIA PARA REVISÃO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	1.388,85	50	69.442,50
11	0404010598	CIRURGIA PARA REVISÃO DO IMPLANTE COCLEAR SEM DISPOSITIVO INTERNO DO IMPLANTE COCLEAR	1.543,17	50	77.158,50
12	0701030348	TROCA DO PROCESSADOR DE FALA P/ IMPLANTE COCLEAR MULTICANAL	23.975,00	30	719.250,00
13	0301070032	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL	65,04	100	6.504,00
14	0701030011	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A	750,00	100	75.000,00
15	0701030020	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A	750,00	50	37.500,00
16	0701030038	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	787,50	50	39.375,00
17	0701030046	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	1.050,00	50	52.500,00
18	0701030054	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	1.650,00	50	82.500,00
19	0701030062	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	787,50	50	39.375,00



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

20	0701030070	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	1.050,00	50	52.500,00
21	0701030089	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	1.650,00	50	82.500,00
22	0701030097	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	787,50	50	39.375,00
23	0701030100	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	1.050,00	50	52.500,00
24	0701030119	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	1.650,00	50	82.500,00
25	0701030127	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	787,50	50	39.375,00
26	0701030135	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	1.050,00	50	52.500,00
27	0701030143	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	1.650,00	50	82.500,00
28	0701030330	ÁUDIO PROCESSADOR DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	22.511,25	50	1.125.562,50
29	0211070025	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	63,00	50	3.150,00
30	0211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	60,39	50	3.019,50
31	0211070050	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	54,00	50	2.700,00
32	0211070092	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	74,25	50	3.712,50
33	0211070106	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	139,68	50	6.984,00
34	0211070157	ESTUDO DE EMISSEOS OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	140,64	50	7.032,00
35	0702090050	IMPLANTE DE TITÂNIO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	9.703,13	50	485.156,50

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

36	0211070211	LOGO AUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	78,75	450	35.437,50
37	0701030151	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	13,13	450	5.908,50
38	0211070246	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	36,00	600	21.600,00
39	0702090069	PILAR DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	6.598,13	50	329.906,50
40	0211070262	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	140,64	1307	183.816,48
41	0211070270	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	40,53	1300	52.689,00
42	0702090085	PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	38.812,50	50	1.940.625,00
43	0702090034	PRÓTESE P/ IMPLANTE COCLEAR MULTICANAL	65.745,23	50	3.287.261,50
44	0702090093	PRÓTESE PARA IMPLANTE COCLEAR MULTICANAL	65.745,23	50	3.287.261,50
45	0211070297	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	67,65	300	20.295,00
46	0211070300	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	133,08	300	39.924,00
47	0701030186	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	787,50	50	39.375,00
48	0701030194	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	1.050,00	50	52.500,00
49	0701030208	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	1.650,00	50	82.500,00
50	0701030216	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A	787,50	50	39.375,00
51	0701030224	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B	1.050,00	50	52.500,00
52	0701030232	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C	1.650,00	50	82.500,00
53	0701030240	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A	787,50	50	39.375,00
54	0701030259	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B	1.050,00	50	52.500,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

55	0701030267	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C	1.650,00	50	82.500,00
56	0701030275	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	787,50	50	39.375,00
57	0701030283	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	1.050,00	50	52.500,00
58	0701030291	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	1.650,00	50	82.500,00
59	0211070319	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	26,25	300	7.875,00
60	0701030321	SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOA	6.750,00	50	337.500,00
61	0301070113	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	32,70	600	19.620,00
62	0211070327	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)	4,11	900	3.699,00
63	0211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO-	234,40	189	44.301,60
TOTAL				9876	15.553.098,58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

LOTE 24 CIRURGIA VASCULAR

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	1.177,86	1500	1.766.790,00
2	0309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	1.177,86	1500	1.766.790,00
3	0205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO E ARTERIAL DE MEMBROS	118,80	3000	356.400,00
4	0301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR	30,00	3000	90.000,00
5	0406020590	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	569,00	1000	569.000,00
6	0406020566	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	2.500,44	567	1.417.749,48
7	0406020574	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	2.076,57	102	211.810,14
TOTAL				10669	6.178.539,62

LOTE 25 OFTALMOLOGIA

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	30	12167	365.010,00
2	0301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA - PLASTICA OCULAR	30	271	8.130,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

3	0301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA – RISCO CIRURGICO	30	6200	186.000,00
4	0301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA – ESTRABISMO	30	343	10.290,00
5	0301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA – RETINA GERAL	30	3000	90.000,00
6	0417010052	ANESTESIA REGIONAL	126	5664	713.664,00
7	0303050012	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	35,48	1000	35.480,00
8	0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	48,48	3000	145.440,00
9	0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	24,68	12167	300.281,56
10	0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	80	22	1.760,00
11	0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	225,54	1500	338.310,00
12	0405050364	CIRURGIA DE PTERIGIO	419,1	1500	628.650,00
13	0405010010	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	407,48	60	24.448,80
14	0405020015	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	3323,52	5	16.617,60
15	0405050070	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS	518,4	5	2.592,00
16	0405020023	CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO (ATÉ 2 MÚSCULOS)	2335,64	5	11.678,20
17	0211060062	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	20,22	369	7.461,18
18	0405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	1363,74	2	2.727,48
19	0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	15,45	6200	95.790,00
20	0405010060	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	45,86	30	1.375,80
21	0405010079	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	157,5	27	4.252,50



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

22	0405040075	EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR	1175,02	12	14.100,24
23	0405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	164,56	89	14.645,84
24	0405040105	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	872,88	5	4.364,40
25	0405050097	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	1063,2	50	53.160,00
26	0405050100	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	967,2	2	1.934,40
27	0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	1543,2	1500	2.314.800,00
28	0405050119	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA	1303,2	5	6.516,00
29	0405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MÁXIMO 4 APLICAÇÕES POR OLHO)	215,22	401	86.303,22
30	0211060100	FUNDOSCOPIA	6,74	12167	82.005,58
31	0211060119	GONIOSCOPIA	13,48	26	350,48
32	0405050151	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR (LIO)	2225,66	10	22.256,60
33	0405030053	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO	164,56	804	132.306,24
34	0405040130	INJEÇÃO RETROBULBAR/PERIBULBAR	45,86	5	229,30
35	0405050160	INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL/SUBTENONIANA	16,48	5	82,40
36	0405050194	IRIDOTOMIA A LASER	90	52	4.680,00
37	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	48,48	4000	193.920,00
38	0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	860,92	759	653.438,28
39	0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	6,74	12167	82.005,58
40	0211060160	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	48,48	2	96,96
41	0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	49,36	4000	197.440,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

42	0211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	128	319	40.832,00
43	0405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	344,54	2	689,08
44	0405050224	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	872,88	15	13.093,20
45	0405030223	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	937,2	19	17.806,80
46	0405040210	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	907,2	1	907,20
47	0405050240	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO	671,44	10	6.714,40
48	0417010060	SEDAÇÃO	45,45	12	545,40
49	0405010141	SIMBLEFAROPLASTIA	407,48	125	50.935,00
50	0405010168	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS	45,86	13	596,18
51	0405050283	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR	1089,76	5	5.448,80
52	0405050321	TRABECULECTOMIA	1796,7	16	28.747,20
53	0405010184	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE	190,84	14	2.671,76
54	0405050356	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GLAUCOMA CONGÊNITO	2473,5	2	4.947,00
55	0405040202	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	898,88	57	51.236,16
56	0211060216	TESTE DE SCHIRMER	6,74	12	80,88
57	0211060232	TESTE ORTÓPTICO	24,68	12	296,16
58	0211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	96	4000	384.000,00
59	0211060259	TONOMETRIA	6,74	12167	82.005,58
60	0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	48,48	26	1.260,48
61	0205020089	ULTRASSONOGRAMA DO GLOBO OCULAR OU DE ÓRBITA	72,6	284	20.618,40
62	0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	12853,1	2	25.706,20

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA

63	0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	9403,68	2	18.807,36
64	0405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	762,16	47	35.821,52
65	0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	5334,58	10	53.345,80
66	0405030150	VITRIOLISE A YAG LASER	108	3	324,00
67	-	SERVIÇO DE APLICAÇÃO AFLIBERCEPTE	3475	250	868.750,00
68	-	SERVIÇO DE APLICAÇÃO BEVACINA	2175	250	543.750,00
69	-	SERVIÇO DE APLICAÇÃO RANIBOSUMALE	3450	250	862.500,00
70	-	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DEXAMETAZONA 07 MG	4422,44	50	221.122,00
TOTAL				107573	10.198.153,20

LOTE 26 DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA - MAMOGRAFIA

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VL. UNIT.	QTDE ESTIMADA ANUAL	VL. TOTAL
1	0204030030	MAMOGRAFIA	67,50	1152	77.760,00
TOTAL				1152	77.760,00

O valor de diárias para as internações decorrentes dos procedimentos de alta complexidade, será efetuado o pagamento do valor de:

- R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) a diária, para leitos de Unidade de Terapia Intensiva/UTI; e
- R\$ 500,00 (quinhentos reais) a diária, para leitos clínicos de enfermaria.

Os valores citados de diárias para as internações decorrentes dos procedimentos de alta complexidade limitam-se em até 03 (três) dias para os leitos de UTI e até 02 (dois) dias para os leitos clínicos de enfermaria.



Para o uso de OPME SIGTAP 0702050830 (STENT ESOFÁGICO) será efetuado o pagamento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e para a OPME SIGTAP 0702080039 (PROTESE MAMARIA DE SILICONE) será efetuado o pagamento no valor de R\$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais).

As diárias e as Órteses, próteses e materiais relacionados ao ato cirúrgico integram dentro da AIH Autorização de Internação Hospitalar de acordo com o Decreto Estadual nº 1.083, de 10 de outubro de 2024.

CIRURGIAS MÚLTIPLAS

04.15.01.001-2 Tratamento com Cirurgias Múltiplas

Esse código é um procedimento administrativo/padronizado que não corresponde a uma cirurgia específica, mas sim a uma forma de registro para situações em que são realizadas múltiplas cirurgias em um mesmo ato anestésico, ou seja, quando o paciente é submetido a mais de um procedimento cirúrgico durante a mesma internação/anestesia, utiliza-se esse código para fins de agrupamento, consolidação e faturamento no SUS.

O valor desse procedimento geralmente é “R\$ 0,00”, porque ele não gera pagamento adicional; sua função é apenas de padronização e registro. O faturamento efetivo ocorre pelos procedimentos cirúrgicos principais e secundários que foram realizados.

Utiliza-se esse código para garantir transparência e rastreabilidade no registro de internações cirúrgicas com múltiplos procedimentos; evitar glosas e inconsistências no SIA/SIH-SUS (sistemas de informação do SUS); padronizar o registro hospitalar em casos de complexidade assistencial.





3.3 NATUREZA DO OBJETO

Serviço comum

3.4 A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS, OU POR ITENS

Global Lote Por itens

4. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO

O valor global da contratação é de R\$ 148.183.403,14 (cento e quarenta e oito milhões, cento e oitenta e três mil quatrocentos e três reais e quatorze centavos), para o período de 12 (doze) meses.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA #RECS

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE
2455			015001002000/ 015001002750/
2382			016000000603/
2468	3.3.90.39		016003110000/
2383			016003120000/
2384			016210000000/ 016213210000

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a oferta de serviços especializados de saúde no Município de Cuiabá, especialmente consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, diante da insuficiência da capacidade instalada da rede própria para atendimento da demanda existente.

O cenário atual evidencia demanda reprimida significativa no sistema de regulação (SISREG), com aproximadamente 492.994 procedimentos ambulatoriais e 16.779 procedimentos hospitalares em fila de espera, impactando o tempo de acesso aos serviços, a continuidade do cuidado e podendo ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, além de sobrecarregar a rede assistencial.



Adicionalmente, o Município de Cuiabá atua como referência regional na Baixada Cuiabana, absorvendo demandas de outros municípios por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI), o que amplia a pressão sobre os serviços de média e alta complexidade.

Nesse contexto, verifica-se que a rede pública municipal não dispõe de estrutura suficiente, seja em recursos humanos especializados ou em capacidade operacional, para atender integralmente a demanda, especialmente no que se refere a exames especializados e cirurgias eletivas.

Diante desse cenário, o credenciamento de empresas especializadas e de profissionais médicos especialistas constituídos sob a forma de pessoa jurídica mostra-se medida adequada e compatível com as necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, por possibilitar a ampliação da oferta de serviços de forma complementar ao SUS, mediante contratação de múltiplos prestadores, conferindo maior flexibilidade operacional, capilaridade e capacidade de atendimento à população usuária.

A contratação também se alinha às diretrizes do Programa Estadual Fila Zero, contribuindo para a redução do tempo de espera e ampliação do acesso aos serviços de saúde.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o acesso oportuno, integral e equitativo aos serviços de saúde, em consonância com os princípios do SUS, bem como evitar o agravamento do cenário atual de insuficiência assistencial.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar constante no processo administrativo indicado no item 1 deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, bem como demonstradas a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta.

7.2 O Estudo Técnico Preliminar evidenciou a insuficiência da rede própria e conveniada para absorver a demanda por exames, consultas especializadas e cirurgias de média e alta complexidade, apontando a existência de demanda reprimida e a necessidade de ampliação da oferta de serviços, de modo a garantir maior celeridade no atendimento e a integralidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.3 Dentre as soluções analisadas, o credenciamento de empresas especializadas mostrou-se a alternativa mais adequada sob o ponto de vista técnico e operacional, por possibilitar a contratação simultânea de múltiplos prestadores e/ou especialistas constituídos sob a forma de Pessoa Jurídica, sem exclusividade, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal de forma flexível e contínua, conforme a demanda.

7.4 A presente contratação encontra fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que seja inviável a competição, incluindo a hipótese de credenciamento, quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas.

7.5 A solução adotada está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que permite a otimização dos recursos disponíveis, a redução do tempo de espera dos pacientes e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, contribuindo para maior resolutividade da rede de saúde

7.6 Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento revela-se tecnicamente fundamentada, adequada às necessidades da Administração e compatível com as diretrizes estabelecidas no planejamento institucional e nas políticas públicas de saúde.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 Considerando a natureza da contratação por meio de credenciamento, não há que se falar em escolha de fornecedor com base em critério de menor preço, uma vez que os valores a serem praticados encontram-se previamente definidos pela Administração, com base em tabela oficial (SUS) ou instrumento equivalente.

8.2. Dessa forma, serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que atenderem integralmente às condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos, especialmente quanto aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional e que observem os critérios necessários, quais sejam:

8.2.1. REQUISITOS TÉCNICOS:

- a) Prestação de serviços de exames, consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, em conformidade com as diretrizes clínicas, protocolos assistenciais e normativas do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS).
- b) Estrutura física, tecnológica e assistencial compatível com o porte e a complexidade dos serviços ofertados, conforme a Resolução ANVISA RDC nº 50/2002 e demais normas sanitárias vigentes.
- c) Registro ou inscrição do Estabelecimento de Saúde no Conselho Regional de Medicina

(CRM):

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA



- d) Atendimento às normativas específicas aplicáveis a cada tipo de serviço prestado (ambulatorial, hospitalar, cirúrgico e/ou diagnóstico), conforme regulamentações da ANVISA e do Ministério da Saúde.
- e) Disponibilidade de equipamentos adequados, regularmente calibrados e com manutenção preventiva e corretiva comprovada.
- f) Existência de responsável técnico devidamente habilitado e com registro ativo no respectivo CRM, conforme a natureza do serviço prestado, bem como Registro ou inscrição do profissional Enfermeiro Responsável Técnico na entidade profissional competente (COREN-MT);
- g) Alvará de Localização e Funcionamento.
- h) Licença Sanitária vigente, para o ramo de atividade específico;
- i) Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO de capacidade técnica, com data atualizada, fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em papel timbrado devidamente assinado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível com o objeto deste Edital (descrição dos serviços e quantitativos).
- j) Certificado de regularidade do estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Medicina

8.2.2. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ASSISTENCIAL:

- a) Cumprimento de protocolos assistenciais e de segurança do paciente, incluindo ações de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde.
- b) Adoção de práticas de qualidade e segurança compatíveis com o nível de complexidade dos serviços, incluindo protocolos clínicos, cirúrgicos e diagnósticos.
- c) Garantia de continuidade do cuidado, com oferta regular e programada dos serviços se necessários nos casos cirúrgicos, assegurando assistência adequada aos usuários.
- d) Adoção de protocolos para manejo de intercorrências clínicas, eventos adversos e situações de urgência/emergência.
- e) Registro adequado dos atendimentos e procedimentos realizados em prontuário clínico, físico ou eletrônico, conforme legislação vigente.



8.2.3. REQUISITOS OPERACIONAIS

a) Disponibilidade de sistema informatizado para registro, regulação, acompanhamento e faturamento dos procedimentos realizados, com alimentação adequada dos sistemas oficiais do SUS (SIA/SUS e/ou SIH/SUS).

b) Cumprimento das normas de confidencialidade e proteção de dados pessoais dos pacientes, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

c) Garantia de fornecimento de todos os insumos necessários à realização do procedimento, materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (quando aplicável), local de atendimento adequado, bem como recursos humanos necessários à execução dos serviços contratados.

8.3 O credenciamento possibilitará a formação de uma rede de prestadores aptos à execução dos serviços, sendo a distribuição da demanda realizada conforme critérios objetivos definidos pela Administração, observando-se a necessidade do serviço, a capacidade instalada dos credenciados e os princípios da isonomia e eficiência.

8.4 A contratação dos credenciados ocorrerá de forma não exclusiva, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo garantia de volume mínimo de serviços a ser executado por cada prestador.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Trata-se de prestação de serviços em saúde, não gerando recebimento dos itens, que será auditado e avaliado a realização pela Equipe de Supervisão e Fiscalização do Contrato.

10. DA GARANTIA

10.1 Há garantia exigida do objeto?

Sim Não

Se sim, quais?

Não se aplica

11. DA MANUTENÇÃO

11.1 Há condições de manutenção?

Sim Não



11.2 Se sim, quais?

Não se aplica.

12. DA ASSISTÊNCIA

12.1 Há condições de assistência?

Sim Não

12.2 Se sim, quais?

Não se aplica.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA/LOCAL

13.1 O presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, contado da publicação do instrumento convocatório, admitida sua prorrogação, mediante justificativa da autoridade competente e observada a manutenção da necessidade pública, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, possibilitando o cadastramento e ingresso contínuo de interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

13.2 Prazo de início para a execução: Imediato, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

13.3 Local da execução/entrega do objeto: a prestação dos serviços de procedimentos cirúrgicos deverá ser prestada preferencialmente em local próprio do credenciado, observados todos os pré-requisitos de habilitação estrutural e sanitária com a devida existência de Licenciamento sanitário vigente e compatível com os serviços a serem prestados, bem como a existência de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

13.3.1. Para os procedimentos ambulatoriais (consultas e exames) poderá o contratado utilizar de espaços de terceiros, desde que aprovado pelo contratante.

13.3.2. Quando necessária a realização de procedimento em espaços de terceiros, deverá ser assegurada a garantia de fornecimento de todos os insumos necessários à realização do procedimento, materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (quando aplicável), local de atendimento adequado, bem como recursos humanos necessários à execução dos serviços contratados, sendo indispensável a



existência Licenciamento sanitário vigente e compatível com os serviços a serem prestados, bem como a existência de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

13.4. Horário para execução: de segunda a sexta-feira em regime de expediente ou horário de funcionamento do serviço hospitalar

14. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTATO

14.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

60 (sessenta) meses, contados da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

14.2 FORMA DE EXECUÇÃO:

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

14.2.1 Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de **renovação do contrato**?

10 (dez) anos, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO:

15.1.1 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2 Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

15.1.3 Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

15.1.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

15.1.5 Declarar eventual descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.1.6 Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

15.1.7 Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

15.1.8 Cumprir, durante a execução contratual, todas as obrigações legais e regulamentares relativas à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao:

15.1.9 Cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

15.1.10 Cumprimento da cota de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei nº 10.097/2000;

15.1.11 Cumprimento das demais cotas que a legislação venha a exigir.

HAVERÁ OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO ALÉM DAS PREVISTAS NO ITEM 15.1?

X Sim Não

15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO:

15.2.1 Manter atualizadas durante toda a vigência contratual a inscrição do estabelecimento, dos profissionais que compuserem sua equipe, bem como todas as demais informações constantes nos módulos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria GM/MS de Consolidação nº. 01 de 28/09/2017;

15.2.2 Dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da Unidade e dos serviços a serem prestados (conforme especificações constantes neste instrumento);

15.2.3 Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer durante a realização do procedimento;

15.2.4 Assumir integral responsabilidade pela execução do serviço que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos, sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas;

15.2.5 Utilizar, alimentar e manter, obrigatoriamente, os seguintes sistemas oficiais do Ministério da Saúde e da Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso;

15.2.5.1 Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES):
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38





- 15.2.5.2 Sistema de Informação Ambulatorial (SIA- APAC);
- 15.2.5.3 Sistema SISREGIII.
- 15.2.5.4 Sistema IndicaSUS;
- 15.2.5.5 Sistema de Informação Hospitalar (SIH)
- 15.2.6 Integrar-se ao SISREG – Sistema Nacional de Regulação, SIA/SUS – Sistema de Informação Ambulatorial e Sistema de Informação Hospitalar (SIH) destinando equipamento(s) necessário(s) para operacionalização do mesmo e indicar pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;
- 15.2.7 Garantir que não haja distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde - SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- 15.2.8 Apresentar no ato da supervisão médica/técnica mensal, o prontuário organizado em ordem alfabética com identificação do paciente, contendo toda documentação legivelmente assinada e devidamente carimbada pelos profissionais que realizaram o procedimento;
- 15.2.9 Implantar e implementar ações de farmacovigilância, tecnovigilância e hemovigilância e metas internacionais de Segurança do Paciente (Identificação correta do paciente; Comunicação efetiva; Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos; Higiene das mãos; Reduzir o risco de queda);
- 15.2.10 Manter um serviço de gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, conforme o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS.
- 15.2.11 Responsabilizar-se pela execução do Contrato dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando-se à Credenciante todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- 15.2.12 Dispor de Prontuários com as seguintes informações e documentações:
- 15.2.12.1 Folhas datadas e identificadas com o nome do paciente;
- 15.2.12.2 Registro do diagnóstico pelo profissional médico, com identificação do CID;
- 15.2.12.3 Registro de todos os atendimentos com a assinatura e carimbo dos profissionais (nome e nº do registro no conselho profissional);
- 15.2.12.4 Anotações legíveis, atualizadas, datadas e assinadas;
- 15.2.12.5 Anamnese, exame físico, evolução clínica, intercorrências, prescrição
- 15.2.12.6 Proteção da confidencialidade dos pacientes e dos registros da equipe;
- 15.2.12.7 Laudo de Autorização de APAC;
- 15.2.12.8 No caso de utilização de prontuário informatizado, deverá seguir as normas da

Sociedade Brasileira de Informática em Saúde:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA



- 15.2.13 Manter atualizado o prontuário médico dos Usuários do SUS, bem como o arquivo médico;
- 15.2.14 Justificar ao usuário do SUS, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato, enviando cópia do documento ao gestor do presente Contrato;
- 15.2.15 Manter atualizado e vigente o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Medicina;
- 15.2.16 Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente do usuário por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, responsabilizando-se por cobrança indevida feita ao usuário ou a seu representante, por seus colaboradores ou prepostos, em razão da execução dos serviços decorrentes deste Contrato;
- 15.2.17 Manter disponível hemocomponentes e hemoderivados que os pacientes vierem a necessitar;
- 15.2.18 Utilizar os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas validados pela SMS;
- 15.2.19 Garantir a confidencialidade dos dados dos Usuários do SUS;
- 15.2.20 Proibir que o Usuário do SUS seja parte de pesquisas ou experimentos sem a autorização prévia;
- 15.2.21 Informar a todos os Usuários do SUS sobre seus direitos e outros assuntos pertinentes ao serviço ofertado;
- 15.2.22 Solicitar assinatura no Termo de Consentimento ao Usuário do SUS para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos após ofertar informações sobre eles;
- 15.2.23 Respeitar a decisão do Usuário do SUS no caso de recusa na realização de procedimentos, salvo em situações de risco iminente de morte e/ou obrigação legal;
- 15.2.24 Notificar suspeitas de violência e/ou negligência, de acordo com a legislação específica;
- 15.2.25 Adotar Prontuário Único do Usuário do SUS com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento ambulatorial e
- 15.2.26 Compromete-se a garantir a oferta da carteira de procedimentos ambulatoriais e hospitalar previstos no respectivo Contrato, com vistas a integralidade da assistência, respeitada a capacidade instalada e de recursos humanos da Credenciada.
- 15.2.27 Garantia de fornecimento de todos os insumos necessários à realização do procedimento, materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (quando aplicável),



local de atendimento adequado, bem como recursos humanos necessários à execução dos serviços contratados.

15.2.28 Realizar gestão e fiscalização contratual eficientes, devendo desenvolver e implantar metodologias e boas práticas visando esse aprimoramento

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE:

16.1.1 Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

16.1.2 Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

16.1.4 Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

16.1.5 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

17. MÉTODO ALTERNATIVO PARA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

(art. 151, Lei 14.133/21).

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da Conciliação.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento devido ao contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da prestação do serviço, após o devido processamento no Indicasus pela Secretaria de Estado de Saúde e pelo Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Sistema de Informação Hospitalar - SIH do Ministério da Saúde, mediante apresentação da nota fiscal devidamente emitida e atestada pelo fiscal do contrato.

18.2 HAVERÁ CRITÉRIO DE REAJUSTE?

Sim Não

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 03/06/2026 14:26:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO EM 03/06/2026 14:24:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HOZANO JOSE DELGADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 12:20:38

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349235DA



18.3 HAVERÁ CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO?

Sim Não

19. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

19.2 Advertência; (Legalidade: prevista no art. 156, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

19.3 Multa de 10% a 30% (dez a vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total. (**Legalidade:** dentro dos parâmetros do **art. 156, §1º, inciso II**). A multa pode ser de até 30% do valor do contrato).

19.4 Multa de 0,25% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução. (**Legalidade:** dentro do razoável e proporcional, conforme jurisprudência e princípios da **modicidade da sanção**).

19.5 Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento. (**Legalidade:** conforme o **art. 156, §1º, inciso II**, desde que proporcional ao dano e devidamente justificada).

19.6 Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

19.7 Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

19.8 A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato. (**Legalidade:** prevista no §2º do **art. 156 da Lei 14.133/2021**).

19.9 A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

19.10 Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

19.11 Rescisão contratual unilateral pela Administração. (Legalidade: autorizada pelo art. 137 da Lei 14.133/2021).

19.12 Direito da contratada à extinção do contrato. (Legalidade: previsto no art. 137, §2º).

19.13 Rescisão consensual somente se não houver descumprimento. (Legalidade: interpretação alinhada com o princípio do interesse público e boa-fé contratual).

19.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado



descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

19.15 O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

19.16 Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

19.17 O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

19.18 Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

20.1 Designar o(s) servidor(es) que acompanharão a execução contratual, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

HOZANO JOSÉ DELGADO
(Assinado eletronicamente)
Matrícula: 4944109
E-mail: hozano.delgado@cuiaba.mt.gov.br

22. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Cuiabá - MT, 03 de junho de 2026.

ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO
(Assinado eletronicamente)

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA
(Assinado eletronicamente)